



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 4.518, DE 28 DE AGOSTO DE 2006.

Autoriza o Executivo Municipal a receber imóvel, em doação, da Associação Comunitária Bom Jardim.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a receber, em doação, da Associação Comunitária Bom Jardim, inscrita no CNPJ sob n.º 03.071.174/0001-33, com sede em Bom Jardim, neste Município, o imóvel com as seguintes características: uma área de terras com a superfície de 2.000,00m², dentro de uma área maior com a superfície de 68.750,00m², situada no lugar denominado Bom Jardim, neste Município, com as seguintes confrontações: ao Norte, com terras de Enio Élson da Motta; ao Sul, com terras de Dari Rodrigues Ferreira Pinto; a Leste, com a Estrada Geral Brochier/Montenegro e a Oeste, com terras de Aquino José da Motta e João Víturino de Vargas; imóvel objeto da matrícula n.º 21.117, fls. 01, do Livro n.º 2-RG, no Registro de Imóveis de Montenegro.

Art. 2.º O imóvel, descrito no art. 1.º, abrigará o ginásio de esportes de Bom Jardim.

Art. 3.º Autoriza o Executivo Municipal a firmar a respectiva escritura pública.

Art. 4.º Para cobertura das despesas servirá de recurso a dotação orçamentária n.º 09.07.27.812.0016.2915.3.3.90.39.00.00.00.00-330.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 28 de agosto de 2006.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES